



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 14 de outubro de 2025.

De: Setor Legislativo

Para: Setor Legislativo

Referência:

Processo nº 494/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 54/2025

Autoria: JOSUÉ BATISTA DA SILVA

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE IRREGULAR DE LIXO E RESÍDUOS EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTABELECENDO PENALIDADES, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo elaborado e assinado

Descrição:

Proposição encaminhada ao Poder Executivo através do Ofício n.º 234/2025/PRES/CMM.

Próxima Fase: Aguardar Sanção ou Veto

FABIANA CROSKOPP BASTOS
Chefe do Setor Legislativo
131587



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003900380035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003900380035003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA CROSKOPP BASTOS** em 14/10/2025 16:52

Checksum: **6880D91C9CE092AB0414754D6909C27C5AEDE7F93719D9E6A2536C5FE85A443B**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003900380035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.